

**Esclarecimento 22/11/2019 13:05:57**

A Empresa WTS apresentou o seguinte pedido de esclarecimentos: "1. O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor preço global, ou seja, devemos considerar para fins de cadastro o valor estimado dos bilhetes e taxas de embarque (R\$ 345.600,00)+ o valor estimado para o agenciamento que é R\$ 0,00? Exemplo o cadastro ficaria: 345.600,00? 2. Será aceito valor menor de 345.600,00 que é taxa de agenciamento negativo? 3. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ? 4. Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, para comprovação do item 8.3.4 tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)? 5. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? 6. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar? 7. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? 8. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada? 9. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano"?

---

**Resposta 22/11/2019 13:05:57**

Em resposta, o setor demandante informou que: '1. O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor preço global, ou seja, devemos considerar para fins de cadastro o valor estimado dos bilhetes e taxas de embarque (R\$ 345.600,00)+ o valor estimado para o agenciamento que é R\$ 0,00? Exemplo o cadastro ficaria: 345.600,00? R. Sim. Deverá ser cadastrado o valor estimado dos bilhetes mais o valor da taxa de agenciamento a ser apresentada pela licitante. Caso o valor da taxa de agenciamento seja 0,00, o valor a ser cadastrado coincidirá com o valor estimado dos bilhetes. 2. Será aceito valor menor de 345.600,00 que é taxa de agenciamento negativo? R. Sim. 3. No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ? R. As propostas a serem cadastradas deverão conter o valor estimado dos bilhetes e o valor da taxa de agenciamento, Não é necessário discriminar qualquer recebimento de incentivos das companhias, pois não serão considerados para fins de avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração. 4. Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, para comprovação do item 8.3.4 tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)? R. Sim, será aceita a participação de agência consolidadora. 5. Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? R. Não é necessária a presença do proprietário ou representante para a assinatura do Contrato, que poderá ser feita por meio digital ou correspondência. 6. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar? R. Isso. Não será necessária autenticação da documentação original. 7. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? R. Não será necessário posto de atendimento em Natal/RN 8. Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada? R. L.A. Viagens e Turismo Ltda. Agenciamento negativo de R\$ 11,58 por cada emissão. 9. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano? R. A resposta está previsto no subitem 12.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): "Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens". Alerto que o pregão foi reaberto e tem data de abertura das propostas para o dia 04/12/2019 às 13h (DF).

Natal, 22/11/2019.

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro

---

**Esclarecimento 22/11/2019 13:03:56**

A Empresa DECOLANDO turismo enviou os seguintes questionamentos: "A DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, estabelecida em Brasília/DF, CNPJ 05.917.540/0001-58, vem tempestivamente solicitar os seguintes esclarecimentos: Será necessário planilha de custo para demonstrar exequibilidade? Qual empresa atende o contrato? Qual o valor da sua taxa? Será permitida a participação de empresa consolidada, ou seja, empresa que compra bilhetes de uma consolidadora e não diretamente das Cias aéreas? Qual será o critério adotado para desempate?"

**Resposta 22/11/2019 13:03:56**

Em resposta, o setor demandante informou o seguinte: 'Será necessário planilha de custo para demonstrar exequibilidade? R. A princípio não. Mas pode ser solicitada em caso de dúvida ou recurso. Qual empresa atende o contrato? Qual o valor da sua taxa? R. L.A. Viagens e Turismo Ltda., com um serviço de agenciamento de R\$ -11,58 (desconto). Será permitida a participação de empresa consolidada, ou seja, empresa que compra bilhetes de uma consolidadora e não diretamente das Cias aéreas? R. Sim, será aceita a participação de agência consolidadora Qual será o critério adotado para desempate? R. Sorteio, nos termos previstos no §2º do Art. 45 da Lei nº8.666/1993". Alerto que o pregão foi reaberto e tem data de abertura das propostas para o dia 04/12/2019 às 13h (DF). Por fim, ressalto que NÃO deverá ser ofertada proposta/lance em cima de taxa de agenciamento (essa já está estimada em ZERO - subitem 7.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital); E SIM no valor estimado dos bilhetes mais o valor das taxas de embarque a ser apresentada pela licitante, estimado em R\$ 345.600,00.

Natal, 22/11/2019.

---

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro

**Esclarecimento 22/11/2019 13:21:30**

A Empresa SELFCORP apresentou os seguintes questionamentos: "A empresa Selfecorp Operadora Turística e Viagens Corporativas LTDA-ME , inscrita no CNPJ nº 74.357.443/0001-70, sediada na Avenida Dom Pedro II, 288 -15º andar - Bairro Jardim - Cidade de Santo André / SP- CEP 09080-000, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na Lei nº 8.666/93, apresentar à presente: Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos 3.6.1. O treinamento previsto no item 3.6, que será realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 12 (doze) usuários e deverá ter a duração mínima de 2 (duas) horas. Este treinamento poderá ser feito por vídeo conferencia? R. O TR exige que o treinamento seja realizado nas dependências do TRE, mas entendo que essa exigência não se faz mas necessária, principalmente se considerarmos os atuais recursos tecnológicos e de comunicações existentes. Portanto, o treinamento poderá sim ser ministrado por componentes da contratada, diretamente de suas dependências, utilizando meios de comunicação que possibilitem a perfeita assimilação pelos servidores do TRE que utilizarão o sistema de autoagenciamento. - A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante? - A contratada poderá substituir a fatura da companhia por fatura GSA (consolidadora)"?

**Resposta 22/11/2019 13:21:30**

Em resposta, o setor demandante informou que: 'Reenvio as respostas às perguntas constantes do e-mail abaixo, tendo em vista as alterações promovidas no TR da contratação: 3.6.1. O treinamento previsto no item 3.6, que será realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá capacitar aproximadamente 12 (doze) usuários e deverá ter a duração mínima de 2 (duas) horas. Este treinamento poderá ser feito por vídeo conferencia? R. Foram promovidas alterações no Termo de Referência, de modo que o item 3.6 estipula a obrigatoriedade da contratada em promover o treinamento para dois servidores do TRE/RN que atuarão na fiscalização do contrato, podendo ser realizada por meio de tutorial, não sendo necessário o deslocamento de agentes da contratada até a Sede deste Regional. - A contratada deverá designar um preposto/posto de atendimento nas dependências ou em local/estado do contratante? R. A contratada deverá prestar todo o atendimento diretamente de suas dependências, não sendo necessária a utilização de qualquer espaço nas dependências ou na cidade/estado da contratante. - A contratada poderá substituir a fatura da companhia por fatura GSA (consolidadora)? R. Sim, a fatura da GSA (consolidadora) poderá ser apresentada". Alerto que o pregão foi reaberto e tem data de abertura das propostas para o dia 04/12/2019 às 13h (DF).

Natal, 22/11/2019.

Manoel Nazareno Fernandes Filho  
Pregoeiro